

PROGRAMA ESPORTIVO



**REVELAR
TALENTOS**

Especialização e Aperfeiçoamento

Manual Operacional

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AUTORIDADES

Ministério do Esporte

André Luiz de Carvalho Ribeiro
Ministro de Estado

Secretaria Nacional de Excelência Esportiva

Iziane Castro Marques
Secretária Nacional

Diretoria de Esporte de Base e de Alto Rendimento

Fábio Marcelo
Diretor (substituto)

Coordenação-Geral de Especialização e Aperfeiçoamento Esportivo

Diogo André Silvestre da Silva
Coordenador-Geral

SIGLAS

MESP – Ministério do Esporte

SNE – Secretaria Nacional de Excelência Esportiva

Transferegov – Portal sobre transferências e parcerias da União

Base legal

O crescimento, massificação e profissionalização do esporte ao longo do século passado demonstra a força transformadora do esporte como fenômeno social, reconhecida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Cultura e Ciência (Unesco), por meio da Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (2015), como direito fundamental de todos e elemento que deve constar nos sistemas educacionais como parte integral da rotina de crianças e jovens.

Nesse contexto, o Programa “Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento”, está embasado na Constituição Federal de 1988. No artigo 217, a Carta Magna, reconhece o esporte como direito individual, ao estabelecer o dever do Estado de “fomentar práticas esportivas formais e não formais como direito de cada um”.

Na Lei Geral do Esporte nº 14.597, de 14 de junho de 2023, a prática do nível “Excelência Esportiva” abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços:

- **Especialização esportiva:** direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços;
- **Aperfeiçoamento esportivo:** com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
- **Alto Rendimento esportivo:** com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais; e
- **Transição de Carreira:** com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Justificativa

A implementação do Programa “Revelar Talentos” busca integrar a “Excelência Esportiva” com as demais práticas descritas na Lei Geral do Esporte, visando atender atletas brasileiros, equipes e profissionais do esporte que estão envolvidos nos serviços de Especialização e Aperfeiçoamento, ou seja, nas fases iniciais do treinamento esportivo, como forma de estimular a inserção e progressão de atletas ao alto rendimento.

Objetivo Geral

O Programa visa fomentar a preparação global de jovens atletas em fase de Especialização e Aperfeiçoamento por meio da implantação e desenvolvimento de núcleos de treinamento esportivo, participação e realização de eventos esportivos, capacitação e inovação, buscando revelar e detectar talentos e melhorar a preparação de jovens atletas para alavancar e manter, em médio e longo prazos, o desempenho esportivo do País.

Objetivos Específicos: eixos de ação

Eixo 1 - Núcleos de treinamento esportivo:

- Apoiar projetos com a oferta de treinamento sistemático assistidos por profissionais especializados, com infraestrutura adequada (equipamentos, bens permanentes e despesas correntes), para qualificar a entrada, permanência e ascensão de novos talentos na prática do nível “Excelência Esportiva”;
- Selecionar atletas, com idade até 21 (vinte e um) anos, para compor equipes competitivas de diferentes modalidades específicas;
- Promover a qualificação de espaços e equipamentos esportivos para fomentar as práticas do nível “Excelência Esportiva”;
- Valorizar e fortalecer o papel de equipes profissionais multidisciplinares no esporte e de conhecimentos específicos, em diversas áreas, com foco no incremento das potencialidades dos atletas; e
- Monitorar e analisar os resultados das equipes esportivas e a evolução dos atletas na busca pelo alto rendimento.

Eixo 2 - Eventos Esportivos:

- Apoiar a participação de atletas em eventos esportivos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; e
- Fomentar a realização de eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, com a possibilidade de atração de investimentos e novas oportunidades de negócios.

Eixo 3 - Capacitação e Inovação:

- Apoiar projetos de capacitação, programas de formação, certificação e avaliação de profissionais;
- Apoiar a realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte;
- Apoiar projetos para o desenvolvimento de soluções tecnológicas e de iniciativas inovadoras, de maneira alinhada com os objetivos estratégicos de cada modalidade esportiva; e
- Apoiar projetos de desenvolvimento metodológico e inovador de técnicas e práticas de treinamento, novos parâmetros de avaliação e de pesquisa e outros aspectos que contribuam para a detecção de talentos e o progresso da ciência esportiva.

Beneficiados

- Atletas;
- Equipe técnica multidisciplinar;
- Gestores;
- Profissionais do esporte; e
- Pesquisadores.

Impactos aos Parceiros e Sociedade

- Qualificação das capacidades e habilidades de jovens atletas para transição ao alto rendimento esportivo;
- Integração dos entes federativos e as organizações que atuam na área esportiva;
- Universalização da prática de “Excelência Esportiva”, nas 5 (cinco) regiões do País;
- Diminuição das assimetrias regionais, estaduais e municipais, cooperando na equalização de oportunidades e meios da prática de “Excelência Esportiva”, contribuindo para que o desenvolvimento do esporte seja realizado de forma harmoniosa e integrada;
- Aumento da prosperidade econômica em torno do esporte, proporcionando oportunidades de emprego e renda para os envolvidos e regiões; e
- Propagação dos valores do esporte, contribuindo para erradicar as manifestações antiesportivas, como a violência, a corrupção, o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo e qualquer outra forma de discriminação, o uso de substâncias ilegais e os métodos tipificáveis como dopagem.

Eixo 1 - Implantação e Desenvolvimento de Núcleo

A definição do projeto de implantação e desenvolvimento de núcleo deve considerar:

1. Escolha da modalidade esportiva

Definir um esporte/modalidade específica, observando as características da categoria, tais como: faixas de peso, tipos de prova, faixa etária e gênero.

2. Escolha da fase/categoria

- **Especialização:** constitui-se de um processo contínuo e gradativo da condição inicial de conhecimento da modalidade e da capacidade física e funcional, que podem alterar o nível de especialização em que o atleta se encontra. Esse nível pode ser definido, de modo exemplificativo, pelas categorias, geralmente relacionadas à idade: mirim e infantil.

- **Aperfeiçoamento:** trata-se da consolidação do atleta no esporte/modalidade com o incremento das técnicas, táticas e nível de competitividade. Dentre os exemplos de categorias, pode-se citar: juvenil e júnior.

3. Escolha do local de implantação do núcleo

Definir onde o núcleo será implantado, observando as características relacionadas à modalidade de interesse. O processo de escolha deverá considerar: as dimensões geográficas, condições de acomodação e higiene, capacidade de público, acessibilidade, segurança, equipamentos já existentes e a perspectiva de parcerias para o uso e manutenção.

Identificar se há possibilidade de uso de outras instalações, em parceria com Entidades públicas e/ou privadas, que apresentem condições de acomodar treinamentos.

4. Quantidade de atletas por núcleos

Definir a quantidade de atletas, considerando o limite mínimo de 10 (dez) em modalidades individuais e máximo de 60 (sessenta) atletas em modalidades coletivas. Essa conformação poderá ser alterada, excepcionalmente, conforme a capacidade técnica da Entidade, do local onde o núcleo será implantado e da quantidade de modalidades de interesse.

5. Seleção dos atletas

Definir quais serão os critérios para a seleção dos atletas, considerando os testes e protocolos padrões utilizados pela Entidade de Administração da modalidade de interesse, tais como: teste de aptidão física; pré-seleção; e resultado e/ou desempenho esportivo alcançado em competições anteriores (rankings).

6. Cronograma de atividades

Planejar de forma detalhada as atividades do núcleo, considerando aspectos relevantes para a organização, tais como: datas/dias, horários/sessões, recessos ao longo da execução, avaliações, competições. Cabe observar ainda:

- As **sessões de treino:** serão estabelecidas conforme as características da modalidade, considerando a categoria, faixa etária, gênero, as capacidades físicas e técnicas do atleta e a quantidade de atletas por sessão;

- A **frequência do atleta:** será definida conforme o tempo necessário para potencializar a preparação do atleta, à prática da modalidade escolhida. Os treinos devem ser ofertados com, no mínimo, 04h30 (quatro horas e trinta minutos) por semana, para a Especialização, e 8h (oito horas) por semana, para o Aperfeiçoamento. Sugere-se a frequência mínima de 03 (três) vezes por semana, para a Especialização, e 04 (quatro) vezes por semana, para o Aperfeiçoamento; podem ocorrer nos fins de semana, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com duração mínima da sessão de treino de 01h30 (uma hora e trinta minutos), para a Especialização, e de 2h (duas horas), para o Aperfeiçoamento;

- A **carga horária dos profissionais:** será estabelecida, consoante as atividades, considerando o tempo de planejamento, avaliação e monitoramento do núcleo;

- A **grade horária:** será definida conforme as características da modalidade, o nível de treinamento dos atletas, frequência dos atletas, quantidade de sessões de treino e a compatibilidade com jornada de trabalho dos profissionais;

- O **planejamento semanal:** ocorrerá dentro da jornada de trabalho dos profissionais. No tempo reservado para tal finalidade, a equipe de trabalho deverá promover o aprofundamento de temas relacionados a execução do Projeto; e

- A **organização das atividades do núcleo:** será estruturada no formato de grade horária (atividades), com horários pré-estabelecidos, após considerar a distribuição da equipe de trabalho (Coordenador-Geral, Técnico Esportivo, Assistente Técnico Esportivo, Fisioterapeuta, Preparador Físico e Psicólogo). Deverá ser de conhecimento de todos os envolvidos: atletas, profissionais, dirigentes da Entidade parceira e do gestor local (proponente) e do gestor federal.

7. Parâmetros norteadores para a definição das metas de execução

- Definir objetivos comprovadamente factíveis e em total consonância com os objetivos específicos do núcleo. Devem ser consideradas tanto a posição da equipe/atleta no ranking nacional e internacional, quanto os objetivos que pretende alcançar em curto, médio e longo prazos;

- Estabelecer objetivos para o núcleo, atletas e/ou equipe, com base na evolução individual e coletiva, considerados todos os níveis de competitividade;

- Estabelecer indicadores de aferição dos resultados, de modo que cada meta definida possa ser qualificada e quantificada; e

- Cada núcleo deverá estabelecer como meta, a participação em, pelo menos 1 (uma) competição, por ano, do calendário oficial da Entidade de Administração da modalidade, com o estabelecimento dos resultados a serem alcançados.

8. Metodologia de funcionamento do núcleo

O núcleo do Programa “Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento” pode ser organizado nas seguintes formas:

- **Treinamento contínuo:** composto de atividades regulares, com estabelecimento de cronograma, mínimo, de 15 (quinze) meses, considerando: o tempo de organização inicial, a seleção dos atletas, os recessos, a participação em competições do calendário oficial e o desenvolvimento das atividades; ou

- **Treinamento temporário (Training Camp ou intercâmbio):** composto de atividades pré-definidas, com estabelecimento de cronograma de curta duração, considerando: o tempo de organização, a seleção dos atletas, a participação em competições do calendário oficial, e o efetivo desenvolvimento das atividades.

9. Metodologia de organização funcional

O núcleo deverá ser instituído de profissionais legalmente habilitados, podendo ser composto pelos seguintes profissionais:

- **Coordenador do Projeto:** administrar e coordenar o núcleo, com conhecimentos comprovados em planejamento, organização, acompanhamento e monitoramento de atividades esportivas;

- **Técnico Esportivo:** comandar a seleção de atletas/equipe, elaborar e aplicar os métodos de treinamento da modalidade específica, detectar novos talentos e conduzir tecnicamente a participação em competições;

- **Assistente Técnico Esportivo:** auxiliar no planejamento, organização dos treinos, competições e execução das atividades da comissão técnica;

- **Preparador Físico:** planejar, desenvolver e supervisionar programas de treinamento físico e condicionamento dos atletas;

- **Fisioterapeuta:** elaborar o diagnóstico terapêutico, atuar na prevenção e tratamento de lesões e auxiliar na reabilitação física dos atletas; e

- **Psicólogo:** avaliar, diagnosticar e conduzir os aspectos emocionais e de perfil psicológico e clínico de cada atleta, com foco no desempenho esportivo.

A contratação dos profissionais será mediante contrato de trabalho, por prazo determinado ou indeterminado, conforme legislação trabalhista vigente.

O pagamento dos profissionais do núcleo será discricionário de cada Entidade, considerando, para tal finalidade, o piso salarial da categoria profissional.

A Entidade poderá analisar a possibilidade de contratação de mão de obra terceirizada, de forma a ampliar as possibilidades de contratações.

Sugere-se que o pagamento dos profissionais não corresponda a todo o pleito de recursos previstos no projeto, sendo complementado por outros tipos de gastos.

10. Capacitação de atletas e recursos humanos

Sugere-se definir de que forma poderá capacitar os atletas com fundamentos do esporte e suas modalidades. Inserir no contexto da capacitação a compreensão dos valores esportivos para a prática e vivência em grupo.

Recomenda-se definir de que forma poderá contribuir para a capacitação dos recursos humanos envolvidos no núcleo, considerando o apoio direto à participação em cursos técnicos, congressos esportivos, conferências, intercâmbios técnicos e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e das práticas esportivas no âmbito da modalidade escolhida; e

Como parâmetro para definição de meta de capacitação, deve-se almejar resultados para os recursos humanos, conforme a evolução individual e coletiva, em todos os níveis de qualificação profissional.

11. Materiais esportivos e de logística

O núcleo poderá ser provido de bens de consumo e permanentes adequados ao desenvolvimento da modalidade escolhida, incluindo:

- **Materiais de consumo:** material de uso individual ou coletivo, que em razão de seu uso corrente normalmente perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, a exemplo de uniforme de treino e competição, bola, luva, quimono, tatame de EVA, raquete, touca, sapatilha, material de avaliação da performance, entre outros; e

- **Materiais permanentes:** em razão da sua natureza de utilização, têm durabilidade superior a 2 (dois) anos. Destacam-se nessa categoria a tabela de basquete, pista de esgrima, solo de ginástica artística, tatame, equipamento para treinamento de força, entre outros.

12. Monitoramento e avaliação dos atletas/equipes

Dentre as atribuições dos profissionais contratados, estão:

- A avaliação do desempenho: físico, esportivo e psicológico dos atletas e suas respectivas equipes. Isso poderá ser aferido pela utilização de testes e protocolos padrões, para categoria e faixa etária presente no núcleo, a exemplo de testes de aptidão física, pré e pós-treinamento.

- **O estabelecimento de uma rotina de produção de relatórios administrativos e técnicos (parcial e final) contendo informações sobre:**

- As condições gerais de implantação e funcionamento do núcleo;
- A organização dos treinos;
- A participação em competições e evolução do desempenho dos atletas e da equipe; e
- A atuação dos profissionais, além do acompanhamento de possíveis evasões.

Os relatórios parciais serão encaminhados à SNEAD trimestralmente e devem contemplar todos os níveis de participação no projeto, atletas, profissionais, dirigentes.

13. Despesas custeadas para implantação e desenvolvimento de um núcleo:

Para o descritivo das despesas com a implantação, gestão e funcionamento do núcleo, deverão ser consideradas as características da modalidade, metas, objetivos estabelecidos e os recursos disponíveis da Entidade.

A Entidade deverá demonstrar, por meio da memória de cálculo, as necessidades do núcleo, com detalhamento da quantidade definida por atletas/equipe em relação ao tempo de desenvolvimento das atividades. Dentre as principais despesas podem-se destacar:

- **Alimentação:** trata-se das refeições necessárias durante um período delimitado. Essas refeições podem ser adquiridas na forma de refeições prontas (kit lanche, almoço ou jantar). A alimentação também poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem durante uma competição, a exemplo de hospedagem com alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar);
- **Alojamento ou hospedagem:** trata-se de despesas necessárias durante o período determinado de treinamento esportivo e/ou durante a participação em competição regional, estadual, nacional ou internacional;
- **Exames médicos e testes físicos:** trata-se de exames de rotina recomendados para atletas, tais como hemograma completo, exames cardiológicos, testes de Covid, entre outros, que tenham a finalidade exclusiva de acompanhamento de saúde e avaliação de índices que afetam o desempenho e condicionamento físico dos beneficiados;
- **Material esportivo e de logística:** seguem as orientações do item 11, deste documento;
- **Recursos humanos:** seguem as orientações do item 9, deste documento. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD;
- **Serviço e material de divulgação:** o pagamento de serviços de divulgação e de produção de material, tais como placas, banners, backdrops, entre outros, que tenham a finalidade exclusiva de difusão das ações do núcleo, devem ser justificadas e ficarão condicionadas à avaliação da SNEAD;

- **Serviços de consultoria:** pagamentos pelos serviços de consultorias jurídicas, contábeis ou administrativas devem ser justificados e ficarão condicionados à avaliação da SNEAD;
- **Transporte e traslado:** pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo, para o deslocamento dos atletas e comissão técnica para participação em competições ou dos profissionais para participação em congressos esportivos, cursos de aperfeiçoamento, entre outros. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD;
- **Ajuda de custo para atletas:** auxílio financeiro para manutenção pessoal e esportiva do atleta, submetido à avaliação da SNEAD; e
- **Taxas:** trata-se de pagamento de taxas relacionadas inscrição em competição e à anuidade ou filiação de atletas/equipe em federação, confederação ou entidade internacional para participação de competições.

14. Arranjos financeiros para implantação e manutenção de um núcleo:

O valor destinado a cada Projeto poderá sofrer alteração de acordo com as características do núcleo e da capacidade de atendimento e modalidade escolhida.

Os limites designados de cada projeto são de, no mínimo, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e, no máximo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Entidades Públicas ou Entidades Privadas, respeitando os limites orçamentários disponíveis, para aplicação dos seguintes módulos (os limites percentuais abaixo são sugestões orientadoras):

- **Módulo I - Recursos Humanos:** limite máximo de até 60% do orçamento - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- **Módulo II - Logística/transporte/hospedagem/alimentação/ajuda de custo para atletas:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- **Módulo III - Materiais/Equipamentos:** limite máximo de até 40% do orçamento - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- **Módulo IV - Participação em Eventos/Viagens:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- **Módulo V - Intercâmbios/Campings:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **Módulo VI - Capacitação de atletas e recursos humanos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- **Módulo VII - Taxas:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O mesmo projeto esportivo poderá ter mais de um módulo e os limites podem ser somados, mantendo o teto estabelecido para o Programa.

O repasse dos recursos será realizado de acordo com a proposta contida no projeto técnico/plano de trabalho, sendo em parcela única para projetos cuja execução se dê em até 15 (quinze) meses de efetivo pagamento das ações.

Eixo 2 - Eventos Esportivos

1. Despesas que poderão ser custeadas para participação em um evento esportivo:

- **Alimentação:** trata-se da alimentação durante o período de treinamento e competição. A alimentação poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem durante a competição, tal como: hospedagem, com refeição completa (café da manhã, almoço e jantar);
- **Hospedagem:** em estrita conformidade como o respectivo cronograma das atividades;
- **Recursos humanos:** equipe técnica e multidisciplinar que acompanha a delegação;
- **Seguro de viagem:** em estrita conformidade como o respectivo cronograma de atividades;
- **Taxas de inscrição em competição:** pagamento de taxas relacionadas à inscrição na competição;
- **Transporte e traslado:** pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros da cidade de origem. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD;
- **Ajuda de custo:** auxílio financeiro para manutenção pessoal, durante o evento, submetido à avaliação da SNEAD; e
- **Uniformes:** agasalhos, uniformes completos para treino e competição.

2. Arranjos financeiros para a participação em evento esportivo:

O valor destinado a cada Projeto poderá sofrer alteração de acordo com as características do esporte/modalidade.

Os limites designados de cada projeto são de, no mínimo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, no máximo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Entidades Públicas ou Entidades Privadas, respeitando os limites orçamentários disponíveis, para aplicação dos seguintes módulos (os limites percentuais abaixo são sugestões orientadoras):

- **Módulo I - Recursos Humanos:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **Módulo II - Logística de viagem/transporte/hospedagem/alimentação/seguro/ajuda de custo para atleta:** limite máximo de até 60% do orçamento - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- **Módulo III - Materiais/Uniformes:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- **Módulo IV - Taxas:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O mesmo projeto esportivo poderá ter mais de um módulo e os limites podem ser somados, desde que não ultrapassem o teto estabelecido para o Projeto.

O repasse dos recursos será realizado de acordo com a proposta contida no **projeto técnico/plano de trabalho**, sendo em parcela única para projetos cuja execução se dê em até 12 (doze) meses de efetivo pagamento das ações.

No caso de participação em evento multiesportivo, deve-se considerar as distintas delegações e as características por esporte/modalidade.

Despesas que poderão ser custeadas para realização de um evento esportivo:

- **Água Mineral:** para todos os participantes, conforme cronograma de atividades/competição;
- **Alimentação:** café da manhã, almoço, lanche e jantar para delegações, dirigentes e representantes nacionais e internacionais, árbitros e comissão organizadora. A alimentação poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem, durante a competição, tal como: hospedagem, com refeição completa (café da manhã, almoço e jantar). Não será permitido o pagamento de *coffee break* ou coquetel para festividades;
- **Aquisição e locação de material esportivo:** compatível com a modalidade do evento, devidamente justificado;
- **Aquisição de material de consumo:** material de expediente, crachás, tickets de alimentação, credenciais, canetas, cadernos, blocos de anotações, certificados de participação, entre outros;
- **Contratação de serviços especializados:** equipe médica emergencial/UTI, vigilância patrimonial, sonorização, controle de acessos, suporte de tecnologia da informação, brigada de incêndio, instalação e manutenção elétricas, limpeza e conservação;
- **Hospedagem:** para delegações, dirigentes e representantes nacionais e internacionais, árbitros, comissão organizadora, compatível com o cronograma de atividades de montagem/desmontagem e competição;
- **Locação de materiais e de espaços:** arquibancadas, cobertura de quadras e arquibancadas, equipamentos de informática, mobiliário, grades de contenção, tendas, iluminação, cenografia, estruturas metálicas para instalação de backdrops e pórticos;
- **Logística de transporte:** transporte de equipamentos, transporte das delegações e autoridades;
- **Premiação:** medalhas e troféus;
- **Recursos humanos:** coordenadores de áreas (logística, hospedagem, alimentação, supervisão de evento, transporte, técnica, administrativa);

- **Serviços e materiais de divulgação:** assessoria de comunicação e mídia, produção de material de comunicação visual, virtual e impressa, inserção no sistema multimídia;
- **Serviços de consultoria:** pagamentos pelos serviços de consultorias jurídicas, contábeis ou administrativas devem ser justificados e ficarão condicionados à avaliação da SNEAD;
- **Taxa e encargos de sedimento do evento:** mediante apresentação de ato declaratório da entidade “chanceladora” do evento, com discriminação das responsabilidades das partes;
- **Transporte e traslado:** pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros da cidade de origem. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD; e
- **Uniforme:** uniforme para delegações e camisetas para identificação da equipe de organização e logística.

4. Arranjos financeiros para a realização de evento esportivo:

O valor destinado a cada Projeto poderá sofrer alteração de acordo com as características do evento.

Os limites designados de cada projeto são de, no mínimo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, no máximo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para Entidades Públicas ou Entidades Privadas, respeitando os limites orçamentários disponíveis, para aplicação dos seguintes módulos (os limites percentuais abaixo são sugestões orientadoras):

- **Módulo I - Alimentação/Água mineral:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- **Módulo II - Infraestrutura temporária:** limite máximo de até 30% do orçamento - R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais);
- **Módulo III - Hospedagem:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- **Módulo IV - Logística de transporte aéreo, terrestre e de equipamentos:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- **Módulo V - Logística de infraestrutura temporária, organização, serviços especializados e serviços de consultoria:** limite máximo de até 40% do orçamento - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- **Módulo VI - Aquisição de material esportivo e equipamentos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- **Módulo VII - Materiais de expediente, insumos, premiação, uniformes, material de comunicação:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- **Módulo VIII - Recursos Humanos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- **Módulo IX - Taxas e encargos de sedimento do evento:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- **Módulo X - Materiais/Equipamentos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O mesmo projeto esportivo poderá ter mais de um módulo e os limites podem ser somados, desde que não ultrapassem o teto estabelecido para o Projeto.

O repasse dos recursos será realizado de acordo com a proposta contida no **projeto técnico/plano de trabalho**, sendo em parcela única para projetos cuja execução se dê em até 12 (doze) meses de efetivo pagamento das ações.

Excepcionalmente, os eventos podem ser ajustados conforme necessidade devidamente justificada e mediante carta de responsabilidade estabelecida para o organizador.

Despesas relacionadas a cancelamentos ou alterações de datas não justificadas ou provenientes de multas aplicadas por falta de organização, serão de responsabilidade da Entidade parceira.

Eixo 3 - Capacitação e Inovação

1. A definição do projeto de realização dos cursos, congressos, seminários ou projetos de pesquisa deve considerar:

- A definição do escopo do evento;
- A definição dos objetivos do programa de capacitação;
- A duração do evento;
- O levantamento dos recursos disponíveis e dos recursos necessários para as atividades;
- A definição dos supervisores/responsáveis pelo programa de capacitação;
- O credenciamento junto à Entidade Nacional ou Internacional do Esporte/ Modalidade;
- A identificação das despesas com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e taxa de inscrição;
- Carta de Acordo/Cooperação com a entidade nacional ou internacional de administração do esporte/modalidade, para homologação do programa de capacitação;
- A identificação da equipe que assumirá a responsabilidade técnica e prática do curso; e
- A construção de relatório com avaliações, notas, desempenho e outras anotações sobre os participantes/beneficiados.

2. Apoio à participação em cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa.

2.1 Despesas que poderão ser custeadas para a participação

- **Alimentação:** café da manhã, almoço, lanche e jantar, durante a participação no evento. A alimentação poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem, tal como: hospedagem, com refeição completa (café da manhã, almoço e jantar);
- **Hospedagem:** em estrita conformidade como o respectivo cronograma das atividades;
- **Seguro de viagem:** em estrita conformidade como o respectivo cronograma de atividades;
- **Taxas de inscrição em eventos:** pagamento de taxas relacionadas inscrição nos cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa;
- **Transporte e traslado:** pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros da cidade de origem. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD; e
- **Uniformes:** agasalhos, camisetas para identificação da delegação/grupo.

3. Apoio à realização em cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa.

3.1 Despesas que poderão ser custeadas para a realização

- **Água mineral:** para todos os participantes, conforme cronograma de atividades;
- **Alimentação:** café da manhã, almoço, lanche e jantar para participantes e comissão organizadora. A alimentação poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem, tal como: hospedagem, com refeição completa (café da manhã, almoço e jantar). Não será permitido o pagamento de coffee break ou coquetel para festividades;
- **Aquisição de material:** compatível com as diferentes necessidades do evento, devidamente justificado;

- **Aquisição de material de consumo:** material de expediente, crachás, tickets de alimentação, credenciais, canetas, cadernos, blocos de anotações, certificados de participação, entre outros;
- **Contratação de serviços especializados:** equipe médica emergencial/UTI, vigilância patrimonial, sonorização, controle de acessos, suporte de tecnologia da informação, brigada de incêndio, instalação e manutenção elétricas, limpeza e conservação;
- **Hospedagem:** para participantes e comissão organizadora, compatível com o cronograma de atividade;
- **Locação de materiais e de espaços:** locação de espaço (auditórios), equipamentos de informática, mobiliário, grades de contenção, tendas, iluminação, cenografia, estruturas metálicas para instalação de backdrops, pórticos e arquibancadas;
- **Logística de transporte:** equipamentos, insumos e outros;
- **Recursos humanos:** coordenadores de áreas (logística, hospedagem, alimentação, supervisão de evento, transporte, administrativa);
- **Serviços e materiais de divulgação:** produção de material de comunicação visual, virtual e impressa, inserção no sistema multimídia;
- **Transporte e traslado:** pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros da cidade de origem. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNEAD.
- **Taxa e encargos de sedimento do evento:** mediante apresentação de ato declaratório da entidade “chanceladora” do evento, com discriminação das responsabilidades das partes;
- **Serviços de consultoria:** pagamentos pelos serviços de consultorias jurídicas, contábeis ou administrativas devem ser justificados e ficarão condicionados à avaliação da SNEAD; e
- **Uniformes:** camisetas para identificação da equipe de organização e logística.

4. Arranjos financeiros para participação ou realização de cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa.

O valor destinado a cada Projeto poderá sofrer alteração de acordo com as características da participação e realização de eventos e pesquisas.

Os limites designados de cada projeto são de, no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e, no máximo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Entidades Públicas ou Entidades Privadas, respeitando os limites orçamentários disponíveis, para aplicação dos seguintes módulos (os limites percentuais abaixo são sugestões orientadoras):

- **Módulo I - Alimentação/Água mineral:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- **Módulo II - Infraestrutura temporária:** limite máximo de até 30% do orçamento - R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais);
- **Módulo III - Hospedagem:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- **Módulo IV - Logística de transporte aéreo, terrestre e de equipamentos:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- **Módulo V - Logística de infraestrutura temporária, organização, serviços especializados e serviços de consultoria:** limite máximo de até 40% do orçamento - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- **Módulo VI - Aquisição de material esportivo e equipamentos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- **Módulo VII - Materiais de expediente, insumos, premiação, uniformes, material de comunicação:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- **Módulo VIII - Recursos Humanos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- **Módulo IX - Taxas e encargos de sedramento:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- **Módulo X - Materiais/Equipamentos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O mesmo projeto esportivo poderá ter mais de um módulo e os limites podem ser somados, desde que não ultrapassem o teto estabelecido para o Projeto.

O repasse dos recursos será realizado de acordo com a proposta contida no **projeto técnico/plano de trabalho**, sendo em parcela única para projetos cuja execução se dê em até 12 (doze) meses de efetivo pagamento das ações.

Os valores acima referem-se para eventos nacionais e internacionais. Excepcionalmente, os eventos internacionais realizados em território brasileiro, podem ser ajustados conforme necessidade devidamente justificada e mediante carta de responsabilidade estabelecida para o organizador.

Despesas relacionadas a cancelamentos ou alterações de datas não justificadas ou provenientes de multas aplicadas por falta de organização, serão de responsabilidade da Entidade parceira.

Ação Orçamentária da Política Pública

Os recursos serão provenientes da **Ação Orçamentária 20YA (Implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos para fomentar ações em diferentes modalidades de excelência esportiva, nas fases de especialização e aperfeiçoamento)**, executados pela SNEAD.

Considerações Gerais

Uma Entidade poderá pleitear no mesmo **projeto técnico/plano de trabalho** mais de um Eixo, dependendo da capacidade técnica e da infraestrutura disponível.

Nas parcerias realizadas com as Universidades e Institutos Federais, deverá ser incluído no projeto técnico/plano de trabalho: a perspectiva de pesquisa, extensão, detecção e avaliação de atletas, bem como a formação de recursos humanos para atuar em múltiplas áreas da Excelência Esportiva, além de pesquisas que tenham como objetivo o levantamento de dados em relação ao esporte e ao Programa Revelar Talentos.

A implantação dos núcleos, com recursos da SNEAD, constitui-se em um primeiro investimento por parte do poder público. Nesse sentido, é importante que a Entidade parceira procure criar mecanismos técnicos e orçamentários para que o Projeto seja sustentável a médio e longo prazos.

Estabelecimentos de Parcerias

Caso a Entidade interessada na implantação e/ou funcionamento de núcleo do Programa Revelar Talentos não possua a infraestrutura ou recursos financeiros suficientes para o desenvolvimento das demais ações que envolvem o Projeto, outras Entidades poderão participar em conjunto por meio de parcerias.

Dessa forma, a Entidade responsável pelo núcleo/evento/curso/pesquisa deverá informar quais outras Entidades públicas ou privadas estarão envolvidas, discriminando a atuação de cada uma delas no conjunto nas ações constantes do Projeto. Uma forma de demonstrar as atribuições das Entidades envolvidas é a apresentação de uma matriz de responsabilidade e apresentação de termos de cooperação firmados.

As atividades do Programa Revelar Talentos poderão ocorrer em:

- Clubes, associações, centros de treinamento, instalações construídas pelo Governo Federal ou instalações do Legado Olímpico – Rio 2016; e
- Centros esportivos municipais, estaduais e federais, universidades, escolas municipais e estaduais, parques, além de outras instalações que tenham características técnicas apropriadas para o desenvolvimento do esporte/modalidade especificada no Projeto.

A SNEAD poderá solicitar a comprovação dos acordos entre as Entidades por meio de instrumentos firmados entre as partes, tais como: cessão de uso, acordo de cooperação, contratos, etc.

Requisitos para Adesão

A Entidade parceira deverá observar os seguintes dispositivos legais:

Organizações da sociedade civil (Termo de Fomento/Termo de Colaboração):

- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
- Lei nº 14.597, de 14 de junho 2023 (art. 36 - Certidão de Registro Cadastral, anterior 18 e 18-A da Lei Pelé).

Entidades públicas municipais ou estaduais (Convênio):

- Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão; e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023.

Entidades públicas federais (Termo de Execução Descentralizada):

- Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

Elaboração do Projeto Técnico/Plano de Trabalho

O Programa “Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento”, será desenvolvido mediante parceria entre o Ministério do Esporte, por meio da Secretaria Nacional de Excelência Esportiva (SNE) e Organizações da sociedade civil (OSCs) ou Entidades Públicas Municipais, Estaduais ou Federais.

Para tanto, a Entidade proponente deve enviar um projeto técnico/plano de trabalho contendo, no mínimo, as informações sobre:

- A Entidade e sua capacidade técnica-operacional;
- Os aspectos sociais da região onde o Projeto será desenvolvido;
- A justificativa para sua execução;
- A modalidade escolhida: categoria, peso, prova;
- O público a ser beneficiado: quantidade de atletas, faixa etária, gênero, raça, entre outros;
- Como pretende selecionar os beneficiados;
- A instalação física onde o Projeto será desenvolvido, com a premissa de atender aos objetivos do Programa, tais como: dimensões, condições de acomodação/capacidade e equipamentos existentes;
- Os objetivos gerais e específicos, as metas e os resultados a serem alcançados;
- A apresentação simplificada do cronograma de atividades/prazo de execução, matriz de responsabilidades, parceiros;
- Um plano de sustentabilidade das ações após o encerramento do instrumento de parceria; e
- A estimativa dos recursos financeiros envolvidos (planilha de custos).

Essas e outras informações devem ser descritas de modo claro e objetivo no projeto técnico/plano de trabalho, retratando da melhor maneira possível a realidade do local, da modalidade, dos atletas, dos recursos disponíveis para o sucesso da formalização e execução da parceria.

Registra-se que caberá à Entidade adotar as providências necessárias às contratações dos bens e serviços pactuados no projeto técnico/plano de trabalho, em atendimento às legislações que regem à matéria, bem como somar os esforços necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

As parcerias serão firmadas por meio do Portal Transferegov.br.

Divulgação

Dentre as ações que podem ser usadas para a divulgação do Programa e do núcleo, destacam-se:

- redes sociais: Facebook, Instagram;
- blogs e vlogs: diários eletrônicos com as atividades do Projeto; canais de vídeo no YouTube ou TikTok;
- sites e portais oficiais da Entidade;
- boletins informativos e outros materiais impressos para distribuição nas localidades da parceria;
- jornais e revistas: inserções em jornais e revistas em formato de reportagens, publicidade;
- rádio;
- televisão; e
- cartazes, placas, outdoors, banners e faixas, entre outros.

Identidade Visual

A divulgação das atividades e a identificação dos espaços físicos deverá seguir o Manual de Identidade visual do Governo Federal, que pode ser acessado em: [Uso da Marca do Governo Federal – Secretaria de Comunicação Social \(www.gov.br\)](#).

Com o intuito de garantir a unidade de comunicação e a correta identificação dos espaços esportivos utilizados, também será aplicado o Manual de Identidade do “Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento”, com modelos gráficos que devem ser providenciados e aplicados em todo e qualquer material relativo ao Projeto. O Manual de Identidade pode ser acessado em: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/programa-revelar-talentos>.

Caberá à Entidade parceira submeter os layouts à Assessoria de Comunicação (Ascom) do Ministério do Esporte, para apreciação e aprovação, por meio do e-mail: ascom.pdlie@esporte.gov.br

Fale Conosco

Mais informações sobre o Programa “Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento”, podem ser encontradas por meio dos seguintes contatos:



0800 942 9100



www.esporte.gov.br